

AUTÓGRAFO Nº 42/2010
PROJETO DE LEI Nº 38/2010

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por sua Contadoria, a proceder as suplementações (remanejamentos) das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme abaixo consignado:

02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0005.1016 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – FINANÇAS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (0034)

FR – 01 – Tesouro

Valor da Suplementação: R\$ 20.000,00

02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.1002 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SOCIAL

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (0205)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Suplementação: R\$ 28.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar (remanejamento) de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de anulações totais/parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (anulação de dotação):

02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

01.123.0005.2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0037)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Anulação: 20.000,00

02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.1.046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0391)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 28.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
20 de maio de 2010.**


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 039/2010

Santa Fé do Sul, 17 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo alocar recursos por meio de crédito adicional suplementar (remanejamento), necessários para suportar as despesas na aquisição de veículos para a Secretaria de Finanças e o Conselho Tutelar.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº **38/2010**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por sua Contadoria, a proceder as suplementações (remanejamentos) das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme abaixo consignado:

02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0005.1016 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – FINANÇAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (0034)
FR – 01 – Tesouro
Valor da Suplementação: R\$ 20.000,00

02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.1002 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SOCIAL
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (0205)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Suplementação: R\$ 28.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar (remanejamento) de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de anulações totais/parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (anulação de dotação):

02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
01.123.0005.2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0037)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Anulação: 20.000,00

02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.1.046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0391)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 28.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de maio de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



Processo nº. 44/2010

PROJETO DE LEI Nº. 38/2010.

Ementa: “Altera o Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 20 de maio 2010.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 44/2010

PROJETO DE LEI Nº. 38/2010.

Ementa: “Altera o Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

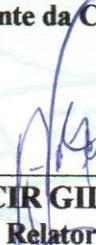
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 20 de maio de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça